



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - CGE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - CGE QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE DE HOSPEDAGEM, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO E A EMPRESA FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.203.742/0001-66, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 3º andar, Setor Sul, CEP nº 74.015-908, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu titular o Secretário de Estado-Chefe, **HENRIQUE MORAES ZILLER**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.173.601-**, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.808.153/0001-71, com sede à Rua Floriano Peixoto de Paula, n.º 75, complemento 101, Bloco 05, São Gabriel, Belo Horizonte - MG, CEP 31.980-280, telefone (31) 3318-8878, e-mail marconi@viagensfutura.com.br, por intermédio do seu representante legal, Sr.º **MARCONI IDELFONSO PEREIRA**, portador do CPF/MF sob o n.º ***.818.246-**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 202311867001344, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023-CGE, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e conforme previsto no item 12.2, da Cláusula Décima Segunda do referido ajuste, na forma e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato, acrescentando ao contrato um valor total de R\$ 8.124,75 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um valor total do contrato de **R\$ 40.623,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** conforme previsão do item 12.2, do instrumento contratual original, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Segunda - O item 1.3 OBJETO DA CONTRATAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

1.3. Objeto da contratação:

Contratação de empresa de agenciamento de hospedagem em âmbito nacional com finalidade de atender a Controladoria Geral do Estado, conforme quantitativos e valores constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT. DO AGENCIAMENTO	VALOR TOTAL DO AGENCIAMENTO	VALOR ESTIMADO ANUAL PARA DESPESA	VALOR ESTIMADO ANUAL COM TAXA DE AGENCIAMENTO
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de agenciamento de hospedagem em âmbito nacional.	Diária	187,5	- 50,00	- 9.375,00	R\$ 49.998,75	R\$ 40.623,75
VALOR TOTAL							R\$ 40.623,75

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 3.1 DO VALOR

Cláusula Terceira - O item 3.1 DO VALOR passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 40.623,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)**.

DA ALTERAÇÃO DO ITEM 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta - O item 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA passa a vigorar com a seguinte acrescimo de redação:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.11

Fonte: 25000100

4.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias apropriadas.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

Cláusula Quinta - Este Termo Aditivo terá vigência à partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação resumida de seu extrato no Diário Oficial do Estado, até o dia 13 de setembro de 2024, podendo o Contrato ser prorrogado nos termos do inciso II,

do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DA INALTERABILIDADE

Cláusula Sexta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

Cláusula Sétima - Por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO para que alcance os jurídicos e desejados efeitos.

GOIANIA, 29 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **MARCONI IDELFONSO PEREIRA, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 19:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 20/06/2024, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60786486** e o código CRC **59AC2482**.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º
ANDAR - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)
32015373.



Referência: Processo nº 202311867001344



SEI 60786486

- c) fomentar, no âmbito da CGE, a celebração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) nas hipóteses permitidas por Lei;
- d) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Responsabilização;
- e) outras atividades correlatas.

IV - do Eixo IV - Gestão de Riscos:

- a) promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do PCP de premiações estaduais do PCP;
- b) estimular a capacitação dos servidores da CGE no eixo Gestão de Riscos na Escola de Governo;
- c) acompanhar e monitorar a execução das ações de tratamento dos riscos, assim como o preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento dos Riscos no *Smartsheet* pelos proprietários dos riscos;
- d) registrar e arquivar os documentos relevantes da Gestão de Riscos no processo SEI do PCP da CGE;
- e) apoiar a Comunicação Setorial na realização das divulgações internas que tratem do tema Gestão de Riscos;
- f) outras atividades correlatas.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público poderá solicitar apoio das demais unidades administrativas da CGE.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 152, de 18 de setembro de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE MORAES ZILLER

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Protocolo 468177

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023-CGE

Processo nº: 202311867001344, de 11/07/2023.
Contratante - Estado de Goiás, por meio da Controladoria-Geral do Estado (CGE)
CNPJ nº: 13.203.742/0001-66
Contratado - Futura Agência de Viagens e Turismo LTDA.
CNPJ nº: 08.808.153/0001-71
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor original do contrato de prestação de serviços de agenciamento de hospedagens, acrescentando ao contrato um valor de R\$ 8.124,75 (oito mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme previsão do item 12.2, do instrumento original, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: De 20/06/2024 até 13/09/2024, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 2024.15.01.04.122.4200.4243.03
Valor total: R\$ 40.623,75 (quarenta mil e seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).
Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Protocolo 468129

Procuradoria Geral do Estado – PGE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2022-PGE

PROCESSO nº: 202200003005411; CONTRATANTE: Estado de Goiás, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, CNPJ nº: 01.409.697/0001-11; CONTRATADA: PLANA PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ nº: 10.315.413/0001-19; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 09/2022/PGE (SEI nº 000031365898), por mais 12 (doze) meses, a contar de 21 de julho de 2024; VALOR TOTAL: R\$ 156.182,11 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e onze centavos); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 21/07/2024, ASSINADO por RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador-Geral do Estado, em 19.06.2024.

Protocolo 468117

